

para atender ao estoque mínimo de 7 (sete) dias úteis, tendo como referência a média semanal de um período de 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, art. 165 das DGE. Quando possível, o selo digital de fiscalização está sendo inserido na margem direita do ato praticado, nos termos do art. 156 das DGE. São observadas as normas que dispõem sobre a prática de atos gratuitos, nos termos do art. 172 das DGE c/c o art. 39, inc. VI, da Lei Federal 8.935/1994. É observado o valor dos emolumentos fixados para a prática dos atos, nos termos do inciso VIII, do art. 22 das DGE. 4 - DETERMINAÇÕES - Diante do que foi apontado na presente ata, constata-se que com o apoio de sua equipe, vem sendo demonstrando zelo e dedicação na busca de manter organizada a atividade que lhe foi confiada. Contudo, ante as ocorrências apontadas, determinamos que sejam tomadas as seguintes providências: 4.1 (ADM) - Revisar o livro caixa no período de Agosto/2015 à presente data, fazendo constar documentos fiscais hábeis, conforme constatado nas despesas relativas aos aluguéis e condomínio, como previsto no provimento nº. 45/CNJ. 4.2 (PROTESTO) - Assinar as intimações no espaço entre o encerramento do ato e a identificação do tabelião ou seu preposto, conforme artigo 113, VIII, das DGE. 4.3 (PROTESTO) – Abster-se de lavrar instrumentos com espaço em branco no corpo do texto, conforme artigo 114, III, das DGE. 4.4 (PROTESTO) - Preferencialmente os atos da serventia deverão ser assinados pelo tabelião, conforme artigo 20, § 5º, da lei 8.935/94. 5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS - O Juiz Corregedor Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria-Geral de Justiça, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas pela responsável, sob pena de devolução. Determinou, que, no tocante à regularização dos itens 4.1 a 4.4, deverá ser comunicada à Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo de 30 dias, após a publicação da presente Ata no Diário de Justiça Eletrônico, por meio do malote digital. Registre-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. As irregularidades aqui apontadas foram tratadas reservadamente junto a responsável, que atendeu de forma prestativa as solicitações feitas pela equipe correicional. Nada mais havendo, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Amauri Lemes, Juiz Corregedor Permanente, pela Promotora de Justiça de Porto Velho Lisandra Vanneska Monteiro Nascimento Santos, pelo Delegatário Fernando Pfeffer, pelos auxiliares da Corregedoria, Renan da Silva Barbosa, Adriana Lunardi, André de Souza Coelho, Delano Melo do Lago.

Amauri Lemes Juiz Corregedor Permanente	Lisandra Vanneska Monteiro Nascimento Santos Promotora de Justiça
Fernando Pfeffer Delegatário	
Renan da Silva Barbosa Auxiliar da Corregedoria	Adriana Lunardi Auxiliar da Corregedoria
André de Souza Coelho Auxiliar da COREF	Delano Melo do Lago Auxiliar da COREF

EMERON

PORTARIA N. 001/2016/EMERON

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução n. 006/2015-PR (Estatuto da EMERON); CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento do Conselho Superior para o bom desenvolvimento das atividades da EMERON;

RESOLVE:

Designar os Desembargadores Marcos Alaor Diniz Grangeira e Raduam Miguel Filho e o Juiz de Direito Rinaldo Forti Silva para comporem o Conselho Superior da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, no biênio 2016/2017.

Encaminhe-se cópia ao Conselho da Magistratura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2016.

(a) Desembargador Paulo Kiyochi Mori
Diretor da Emeron

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 032/2012-PR, publicada no DJE n. 001 de 02/01/2013,

Portaria N. 0002/2016-EMERON

Considerando o que consta no processo digital n. 70610-81.2014,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n. 0115/2014-EMERON, publicada no DJE n. 213, de 13/11/2014, referente ao deslocamento da servidora IVONE APARECIDA POLEGATTO, cadastro 002748-0, à comarca de Porto Velho/RO, para participar do Curso de Formação de Formadores, para onde se lê "no período de 25 a 27/09/2014, o equivalente a 2 ½ (duas e meia) diárias", leia-se "no período de 25 a 26/09/2014, o equivalente a 1 ½ (uma e meia) diária".

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de janeiro de 2016.

Desembargador PAULO KIYOCHI MORI
Diretor da EMERON